

ADM. 93/96

**FAXINALZINHO**  
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

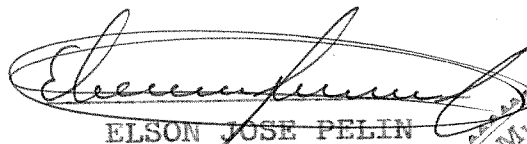
" LEI MUNICIPAL Nº374/94 "

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE SERVIÇOS EM HORAS MÁQUINAS. - "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Artigo 72 Inciso VI, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

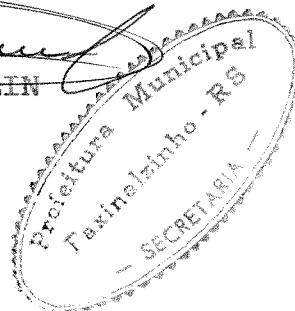
- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar troca de serviços em horas máquinas, com empresas particulares, sendo / que necessitamos de máquinas maiores, para a execução de serviços em nosso município.-
- Art.2º - A referida troca de horas máquinas serão efetuadas em números / iguais de horas.-
- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1994.-

  
ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO

